



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 839, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022


Dispõe sobre a denominação da Academia Municipal de Saúde Bodoquena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Academia Municipal de Saúde de “Edir Mendes Flores”, que fica localizada na Rua Ulisses Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 11 de novembro de 2022.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -
ASSOMASUL, no dia 17/11/2022.
Número da edição: 3217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 839, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a denominação da Academia Municipal
de Saúde Bodoquena e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Academia Municipal de Saúde de “Edir Mendes Flores”, que fica localizada na Rua Ulisses Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 11 de novembro de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza